

CONCURSO

“PINHEIRO DE NATAL – FLORESTA DA ESPERANÇA, 2020”

NORMAS DE PARTICIPAÇÃO

A APROSER – Associação de Produtores do Concelho da Sertão, em parceria com o Município da Sertão, pretende festejar a época natalícia e promover a marca “Sertão, Terra do Pinheiro de Natal”. Nesse sentido e tendo por base a proteção e valorização da floresta, as Associações do concelho da Sertão, são convidados a participar no referido concurso através da decoração de árvores de Natal a expor no recinto do evento, na Casa da Cultura da Sertão.

Artigo 1.º

Objeto

As presentes Normas de Participação definem os objetivos e as regras a que deve obedecer o Concurso “O Melhor Pinheiro de Natal – Floresta da Esperança, 2020”, que deverá ser formalizado mediante o preenchimento da respectiva ficha de inscrição.

Artigo 2.º

Objetivos

1. Promover, incentivar e integrar o espírito associativo do concelho, ao serviço da quadra natalícia, transformando o evento, num importante cartão de visita do Concelho da Sertão;
2. Divulgar a marca “Sertão, Terra do Pinheiro de Natal”.
3. Incrementar o envolvimento das associações nas actividades municipais.
4. Envolver e dar a conhecer o maior número de Associações do Concelho da Sertão, promover a sua interação independentemente da sua missão e objetivos sociais, culturais, desportivos, recreativos, entre outros.

Artigo 3.º

Destinatários

Toda e qualquer Associação, em atividade, na área do Concelho da Sertão.

Artigo 4.º

Admissão a concurso

1. O presente concurso deve obedecer aos princípios de liberdade de participação, de igualdade de condições e de oportunidades dos participantes, sendo como tal admitidas todas as Associações no Concelho da Sertão,
2. Entende-se por Associação, as entidades sem fins lucrativos cuja designação seja associação, centro, clube, instituição, coletividade, comissão, grupo, rancho, sociedade.
3. Só será admitido a concurso um pinheiro por Associação.
4. Só serão admitidos a concurso os pinheiros naturais decorados, disponibilizados pela autarquia para o efeito na Casa da Cultura da Sertão, entre os dias 11 de dezembro de 2020 e 06 de janeiro de 2021.

Artigo 5.º

Condições gerais do concurso

1. Os pinheiros a concurso deverão ser preparados nos dias 08 a 09 de dezembro de 2020.
2. A 11 de dezembro, será efetuado o seu registo fotográfico, para submeter a votação (do júri do concurso e eletrónica no facebook da Casa da Cultura da Sertão).
3. A votação eletrónica realizar-se-á entre 14 de dezembro e as 15h de 06 de janeiro de 2021.

Artigo 6.º

Critérios de avaliação

1. As associações concorrentes serão avaliadas pelo júri nomeado, que deverão ter em conta os seguintes critérios de avaliação:
 - a) Originalidade e criatividade, tendo em conta a respetiva quadra festiva;
 - b) Cores e formas;
 - c) Enquadramento dos materiais (em função do tipo de instituição);
 - d) Resistência, durabilidade e decoração dos materiais;
 - e) Avaliação global (estética, iluminação, etc.).
2. Os itens são avaliados de 0 a 10 (em que 0 equivale a uma apreciação de muito mau e 10 de excelente), sendo vencedor o que tiver maior pontuação. Em caso de empate prevalecerá a melhor classificação correspondente à alínea e), do ponto anterior.

Artigo 7.º

Constituição do júri

1. A avaliação será ponderada pelo júri, constituído por 3 elementos, e pela avaliação do público, da seguinte forma:
 - a) O júri avaliará as associações concorrentes, com o objetivo de atribuir a sua classificação, tendo em consideração os critérios definidos no artigo 7.º. Sendo que:
 - i. A apreciação do júri será efetuada até dia 03 de Janeiro de 2021.
 - ii. Os critérios de avaliação não identificados terão pontuação zero;
 - iii. Se o pinheiro não for decorado, será da responsabilidade da associação.
 - b) O público em geral também poderá dar a sua opinião e votar no Pinheiro de Natal que mais gosta. Para tal, as respetivas imagens serão colocadas no facebook de “Casa da Cultura da Sertão” (<https://www.facebook.com/casadaculturaserdao/>), a partir do dia 14 de dezembro de 2020 (por ordem da entrega da ficha de inscrição). Cada “gosto” será contabilizado até às 09h do dia 07 de janeiro de 2021, da seguinte forma:
 - i. De 0 a 99 gostos, equivale a 1 ponto;
 - ii. De 100 a 199 gostos, equivale a 2 pontos;
 - iii. De 200 a 299 gostos, equivale a 3 pontos;
 - iv. De 300 a 399 gostos, equivale a 4 pontos;
 - v. De 400 a 499 gostos, equivale a 5 pontos;
 - vi. De 500 a 599 gostos, equivale a 6 pontos;
 - vii. De 600 a 699 gostos, equivale a 7 pontos;
 - viii. De 700 a 799 gostos, equivale a 8 pontos;
 - ix. De 800 a 899 gostos, equivale a 9 pontos;
 - x. 900 ou mais gostos, equivale a 10 pontos.
 - c) A classificação terá uma ponderação de 75% no caso do Júri nomeado e de 25% para os likes do público.

Artigo 8.º

Prémios

1. Os prémios a atribuir neste concurso serão:
 - a) 1.º Lugar – €350,00 (trezentos e cinquenta euros);
 - b) 2.º Lugar – €300,00 (trezentos euros);
 - c) 3.º Lugar – €250,00 (duzentos e cinquenta euros);

Artigo 9.º

Anúncio dos resultados

1. A divulgação pública dos resultados é da responsabilidade do Município da Sertã.
2. Os vencedores serão contactados telefonicamente e/ou por e-mail.
3. Os resultados serão publicados na página web institucional dia 18 de janeiro de 2021.

Artigo 10.º

Entrega dos prémios

É da responsabilidade da APROSER – Associação de Produtores do Concelho da Sertã a entrega dos prémios atribuídos, cuja data será divulgada oportunamente.

Artigo 11.º

Responsabilidade e casos omissos

1. As Associações ficam obrigadas, a partir do ato da inscrição, a aceitar as presentes normas de participação.
2. A organização, acompanhamento e divulgação do concurso compete à APROSER - Associação de Produtores do Concelho da Sertã e ao Município da Sertã.
3. Os casos omissos neste regulamento serão resolvidos e posteriormente esclarecidos pelo júri, tendo o respetivo presidente voto de qualidade em caso de empate.